



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 219.º - J (NOVO)

Censo às Fundações

Em 2021, o Governo determina a realização de um censo dirigido às fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a avaliar o respetivo custo/benefício e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos, bem como sobre a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

Nota justificativa: Em 2012, foi realizado um censo às fundações, que resultou na extinção de algumas fundações e na diminuição do financiamento público de muitas outras. Este censo foi proposto pelo XIX Governo Constitucional, e nenhum dos partidos representados na Assembleia da República naquela data votou contra a realização do censo às fundações. 8 anos volvidos, já muitas fundações terão sido extintas, e tantas outras criadas, pelo que importa atualizar aquele censo, com os mesmos objetivos que o anterior – garantir o bom uso dos dinheiros públicos e a transparência no financiamento. Propõe-se, para tal, a realização de um novo censo às fundações.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo